

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Especiais — poderão candidatar-se ao concurso funcionários que, até ao termo da apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos enunciados na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (técnicos superiores de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*).

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como a grelha classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para o Hospital de São Marcos, Apartado 2242, 4701-965 Braga.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções;
- Pedido para ser admitido a concurso, especificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, conforme estipulado no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Declaração do serviço onde se encontra vinculado, na qual conste a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datados e assinados.

11 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — A constituição do júri é a seguinte (todos técnicos superiores de serviço social do Hospital de São Marcos, Braga):

Presidente — Dr.ª Maria Rita Valente Pereira Tinoco Bobone, assessora.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Celeste Pimenta Lopes Teixeira, assessora.

Dr.ª Maria Marta Freire Padrão Ribeiro, assessora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena da Costa Mendes Vieira Santiago, assessora.

Dr.ª Rosa Maria Pereira Mesquita, assessora.

13.1 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

28 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Delegação do Porto

Aviso n.º 4833/2006 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente administrativo da carreira de pessoal

assistente administrativo. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do director da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA), no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, o concurso em epígrafe, para o preenchimento de um lugar vago no quadro de pessoal da delegação do INSA, aprovado pela Portaria n.º 1028/93, de 14 de Outubro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, (com alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho), e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — competem ao assistente administrativo as funções constantes no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada para a categoria, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, acrescida das restantes regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — O local de trabalho situa-se na Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge na cidade do Porto.

7 — Condições de candidatura — só podem ser candidatos ao concurso os indivíduos vinculados à função pública que reúnam, cumulativamente, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

- Ter vínculo à função pública, nas condições previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou seu equivalente legal.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são uma prova de conhecimentos gerais, uma prova de conhecimentos específicos, cada uma eliminatória de per si, avaliação curricular e entrevista.

8.1 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20, arredondados às centésimas, e com aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2PCG + 3PCE + AC + EPS}{7}$$

em que:

CF=classificação final;

PCG=prova de conhecimentos gerais;

PCE=prova de conhecimentos específicos;

AC= avaliação curricular;

EPS=entrevista profissional de selecção.

8.2 — A prova de conhecimentos gerais é escrita, terá a duração de noventa minutos e visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória exigida, particularmente nas áreas da língua portuguesa e da matemática, e ainda os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente nas áreas da saúde, higiene e meio ambiente.

8.3 — A prova de conhecimentos específicos, com consulta de legislação, é escrita, terá a duração de noventa minutos e, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Pública publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997, incide sobre os seguintes temas:

a) Organização política e administrativa:

1) Órgãos de soberania — Presidente da República, Assembleia da República, Governo e tribunais:

1.1) Competências;

2) Estrutura e orgânica do Ministro da Saúde;

b) Regime jurídico da função pública:

1) A relação jurídica de emprego na Administração Pública:

1.1) Constituição, modificação e extinção;

2) Requisitos gerais e especiais para o exercício de funções públicas;

3) Deveres gerais dos funcionários:

3.1) Enumeração;

3.2) Conceito;

4) Direito dos funcionários:

4.1) Férias, faltas e licenças;

c) Contabilidade:

1) A contabilidade e gestão;

2) Documentação contabilística — factura, recibo, cheque, etc.;

3) Princípio e noções básicas da digrafia;
4) Orçamento do Estado — conceito, estrutura, princípios e regras orçamentais;

d) Estatística:

1) Definição e conceitos de estatística;

2) Ramo de estatística — definição;

3) Estatística descritiva;

4) Estatística dedutiva ou indutiva;

e) Arquivos administrativos e clínicos:

1) Conceito de arquivo administrativo e clínico;

2) Tipos de documentos;

3) Formas de registo e de classificação documental;

f) Aprovisionamento:

1) Regime jurídico das aquisições:

1.1) Regime das despesas:

1.1.1) Entidades competentes para autorizar as despesas;

1.2) Aquisição de bens e serviços;

1.2.1) Tipo de procedimentos;

2) Documentos base de um serviço de aquisições.

8.3.1 — A legislação aconselhada para a realização das provas consta do anexo ao presente aviso.

8.4 — A avaliação curricular avaliará as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissional, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HL + FPC + PCE + EP}{5}$$

em que:

AC=avaliação curricular;

HL=habilitações literárias;

FPC=formação profissional complementar;

EP=experiência profissional.

8.5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e não tem carácter eliminatório.

8.6 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, competindo ao júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o estabelecimento de outros critérios de preferência sempre que subsistir igualdade após a aplicação dos critérios referidos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, de acordo com o estipulado na alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A comunicação aos candidatos do local, da data e da hora para a prestação das provas de conhecimentos será efectuada nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A não comparência nos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

12 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao director da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA), devendo ser entregue na Secção de Pessoal, sita na Rua de São Luís, 20, Porto, durante as horas de expediente (das 8 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos), ou enviado pelo correio, sob registo e aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para o Largo do 1.º de Dezembro, sem número, 4049-019 Porto.

12.1 — Do requerimento deverão constar, para além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso;
- Declaração, sob compromisso de honra, em como preenche os requisitos gerais de admissão.

12.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos da formação profissional complementar;

- Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública, no qual deverá constar, igualmente, o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública;
- Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, onde conste, entre outros, a experiência profissional, com descrição das funções desempenhadas, e respectivos períodos temporais para cada função exercida;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o provimento definitivo na categoria de assistente administrativo fica condicionado à aprendizagem, durante o período probatório, devidamente comprovada pelo serviço, do tratamento de texto.

16 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Jorge Miguel de Sousa Gonçalves, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Maria Célia Tavares, assistente administrativa especialista.
Anabela Moreira Coelho da Silva, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Fernanda de Fátima Silva Anselmo Queirós, assistente administrativa especialista.

António Luís Sousa da Rocha, chefe de secção da Secção de Pessoal.

Todos os elementos do júri são funcionários da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

16.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Março de 2006. — O Director, *Manuel Gomes Afonso*.

ANEXO

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a legislação a consultar:

Organização política e administrativa:

Constituição da República Portuguesa (título II a v);
Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro — Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro — Estatuto do Serviço Nacional de Saúde;
Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto — Lei de Bases da Saúde;
Decreto-Lei n.º 307/93, de 1 de Setembro — Lei Orgânica do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge;
Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro — lei quadro dos institutos públicos;
Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril — quadro normativo das instituições que se dedicam à investigação científica;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2002, de 23 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2002) — laboratórios do Estado.

Regime jurídico da função pública:

Constituição da República Portuguesa (título IX);
Decreto-Lei n.º 284/85, de 15 de Junho — reestruturação de carreiras;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 426/88, de 18 de Novembro — igualdade de oportunidades na admissão e exercício de funções públicas;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — regime de estruturação das carreiras da função pública;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro — conflitos de interesses no exercício de funções públicas;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 15 de Julho — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças;

Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto — regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos;

Decreto n.º 16 563, de 2 de Março de 1929 — limite de idade para o exercício de funções públicas;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (artigos 33.º a 52.º e 79.º a 85.º) — aprova o Código do Trabalho;

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (artigos 107.º a 113.º e 147.º a 156.º) — regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho.

Contabilidade:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — bases da contabilidade pública;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública;

Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública do Ministério da Saúde;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — regime de administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — códigos de classificação económica;

Decreto-Lei n.º 171/94, de 21 de Junho — classificação funcional das despesas públicas;

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho — regime da tesouraria do Estado;

Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto — pagamentos relativos a anos anteriores;

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — lei de enquadramento orçamental. Arquivos administrativos e clínicos;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — medidas de modernização administrativa, designadamente no âmbito da comunicação administrativa;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro (publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 276, de 28 de Novembro de 1996) — livro de reclamações;

Despacho n.º 8617/2002, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 2002 — valores a pagar pela reprodução de documentos administrativos;

Portaria n.º 1370/2000, de 29 de Agosto — contrato de seguro obrigatório para documentos electrónicos e de assinatura digital;

Portaria n.º 247/2000, de 8 de Maio — regulamento arquivístico dos hospitais, centros de saúde e demais serviços do Ministério da Saúde;

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto — acesso aos documentos da Administração.

Aprovisionamento:

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — regime do contrato administrativo de empreitada de obras públicas;

Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho — regras gerais relativas à coordenação da aquisição e utilização de tecnologias de informação na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública;

Portaria n.º 949/99, de 28 de Outubro — modelos para prestação de caução, programas de procedimento, cadernos de encargos e contratos no âmbito da aquisição de bens e serviços;

Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro — programas e cadernos de concurso tipo que servem de base ao concurso de empreitada de obras públicas;

Decreto-Lei n.º 104/2002, de 12 de Abril — aquisições de bens por via electrónica;

Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro — regime da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens, serviços e redes de comunicações electrónicas;

Decreto-Lei n.º 43/2005, de 22 de Fevereiro — formulários tipo relativos a publicação dos anúncios de contratos públicos.

Nota. — Os candidatos deverão vir munidos da legislação devidamente actualizada até à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Declaração n.º 63/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas pelos organismos do Ministério da Educação no 2.º semestre de 2005:

Gabinete da Ministra

Data de decisão	Beneficiário	Montante (em euros)
15-9-2005	CONFAP — Confederação Nacional das Associações de Pais	38 145,25
6-12-2005	CONFAP — Confederação Nacional das Associações de Pais	38 145,25
20-9-2005	Associação Belgais: Escola Dramática da Música e das Outras Artes	68 584,75
6-12-2005	Associação Belgais: Escola Dramática da Música e das Outras Artes	68 584,75

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Data de decisão	Beneficiário	Montante (em euros)
9-11-2005	IAC — Instituto de Apoio à Criança	20 593,68
9-11-2005	IAC — Instituto de Apoio à Criança	20 189,88

Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular

Contribuinte	Estabelecimento	Total acumulado (em euros)
504112279	Associação Amigos da Fundação Yehudi Menuhin	49 500
501377662	Instituto de Apoio à Criança	16 787,90
500989575	Associação para o Planeamento da Família	90 300
500929041	Movimento de Defesa da Vida	52 500
506181480	Ciberdúvidas da Língua Portuguesa	30 000
500315728	Arco — Centro de Arte e Comunicação Visual	25 000
503335401	Fundação Portuguesa a Comunidade contra a Sida	33 600
502741481	Associação Música Educação e Cultura	199 999,98

Observação. — A entidade decisora foi a directora desta Direcção, nos termos do n.º 6 do mapa II do Decreto-Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto.

Datas de decisão — 21 de Julho, 11 e 18 de Agosto, 6 e 8 de Outubro e 9 e 30 de Dezembro de 2005.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Instituição beneficiária	Valor do subsídio (em euros)
Ensino especial	
APPACDM de Elvas	15 750
APPACDM de Évora	36 563
APPACDM de Moura	17 719
Contratos de desenvolvimento	
Colégio Senhora da Graça	51 280
Colégio Luso-Britânico	35 398